



Câmara Municipal de Pato Branco

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/98

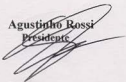
SÚMULA: Rejeita o veto parcial ao Projeto de Lei nº 35/98.

Art. 1º - Fica rejeitado o veto parcial aposto aos artigos 4º (caput) e 6º do Projeto de Lei nº 35/98, que Dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender excepcional interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, aos 21 dias do mês de agosto de 1998.

Agustinho Rossi
Presidente



DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1864 - QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1998

ERRATA

Devido a erros de digitação o presente Decreto Legislativo será publicado nesta data com a seguinte redação:
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/98

Sanciona: Retirou-se parcialmente o Projeto de Lei nº 15/98

Art. 1º - Fica rejeitado o voto parcial aposto nos artigos 4º (caput) e 4º do Projeto de Lei nº 15/98 que dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender excepcional interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, aos 25 dias do mês de agosto de 1998.

Agustinho Rossi - Presidente